



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 5M, Sala 109 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4525 - www.fagen.ufu.br - ppggo@ufu.br



EDITAL SEI PPGGO Nº 1/2018

Processo nº 23117.081409/2018-44

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2019/2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL – CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

O Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional (PPGGO), da Faculdade de Gestão e Negócios, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e especiais, para o Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional, curso Mestrado Profissional, para ingresso no segundo semestre de 2019.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, conforme regulamento do PPGGO (Resoluções nº 11/2014 do CONSUN e 11/2015 do CONPEP), pelas resoluções 12/2008, 19/2009 e 02/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU bem como pela Resolução 06/2017 do CONPEP.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGGO comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Profissional.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, campus Santa Mônica, no Bloco 5M, sala 109.

1.4. No ato da inscrição, o PPGGO disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao referido processo seletivo.

1.4.1. Nas inscrições realizadas pelo serviço de encomendas expressas, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.fagen.ufu.br.

1.5. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8h30min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, no seguinte endereço:

Universidade Federal de Uberlândia

Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional

Av. João Naves de Ávila 2121

Campus Santa Mônica – Bloco 5M – Sala 109

CEP 38408-100 Uberlândia- Minas Gerais – Brasil

Telefone: (34) 3239-4525

Site da unidade: www.fagen.ufu.br

e-mail: ppggo@ufu.br

1.6. O edital completo, bem como as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria do PPGGO e no sítio eletrônico www.fagen.ufu.br.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. ***O número de vagas oferecidas por linha de pesquisa para ingresso no segundo semestre de 2019 é:***

Linha de Pesquisa	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas
Alunos Regulares				
Gestão Empresarial	9	2	1	12
Gestão Pública	9	2	1	12
Alunos Especiais				
Gestão Empresarial	7	2	1	10
Gestão Pública	7	2	1	10

2.2. O PPGGO instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.3. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.4. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota, serão observados os seguintes critérios:

I - Entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;

II - Histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e

III - Estudo da árvore genealógica.

2.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.7. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados, e somente serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

3.3. Os candidatos deverão apresentar proficiência em língua inglesa, na inscrição ou, no máximo, 6 meses após a matrícula.

3.3.1. Serão aceitos os certificados de proficiências, com validade a partir de 2017 emitidos pelo(a):

3.3.1.1. PROFLIN-ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) .

3.3.1.2. Instituições de ensino superior.

3.3.1.3. Programas de pós-graduação reconhecidos ou recomendados pela CAPES.

3.3.2. Serão aceitos os exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas:

3.3.2.1. Cambridge, a partir do nível intermediário.

3.3.2.2. Michigan.

3.3.2.3. Toefl, com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica.

3.3.2.4. Teste ANPAD, com resultado da prova de inglês acima de 300 pontos.

3.4. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://celpebras.inep.gov.br/inscricao/>), observadas as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

3.5. Para os exames de proficiência em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 02 (dois) anos, a partir da sua realização.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato ao PPGGO compõe-se de duas etapas:

4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7.

4.1.2. a segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte sua externa, indicação do remetente com o respectivo endereço, bem como o destinatário, na seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional – Mestrado em Gestão Organizacional - Seleção 2018/2

Av. João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica

38408-100 Uberlândia MG

Sala 5M 109

4.3. O candidato poderá se inscrever por procuração.

4.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas, devendo o envelope ser postado/despachado no período da inscrição.

4.4.1. O envelope com a inscrição deverá ser entregue ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional, no máximo em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições.

4.4.2. O PPGGO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.

4.4.3. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-símile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.6. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	29/04 a 10/05/2019	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.
Resultado da análise da documentação / Homologação das inscrições	16/05/2019	Conforme item 1.5	Conforme item 1.5.
Divulgação dos inscritos / Homologação	17/05/2019	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5

4.7. Documentação exigida acondicionada no envelope lacrado, deve ser composta de:

4.7.1. Requerimento de Inscrição: preenchido no formulário eletrônico, impresso e assinado, contendo: 1) a solicitação da inscrição; 2) a indicação da opção por uma das linhas de pesquisa, **não se admitindo a inscrição em duas linhas**; e 3) o lançamento das pontuações indicadas no respectivo formulário. O Formulário Eletrônico estará disponível no sítio www.fagen.ufu.br, durante o período de inscrição.

4.7.2. "Currículo vitae" atualizado, gerado na plataforma lattes - <http://lattes.cnpq.br/> - com cópia dos documentos comprobatórios, na mesma ordem de citação (1 via encadernada);

- 4.7.3. Cópia simples e legível de: (Estes documentos NÃO devem ser encadernados)
- 4.7.3.1. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão até a data da matrícula, emitida pelo órgão competente;
- 4.7.3.1.1. Alternativamente, poderão se inscrever, também, alunos que não possuam, na data da inscrição, o respectivo diploma de graduação, desde que a conclusão do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no programa;
- 4.7.3.2. Comprovante de realização, com respectiva nota, do Teste de Redação PROFLIN;
- 4.7.3.3. Comprovante de realização, com respectiva nota, do Teste ANPAD;
- 4.7.3.4. Histórico escolar do curso de graduação;
- 4.7.3.5. Cédula de identidade;
- 4.7.3.6. CPF;
- 4.7.3.7. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- 4.7.3.8. Certificado militar, se do sexo masculino;
- 4.8. Será homologada a inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos no Certificado de Proficiência em **REDAÇÃO em Língua Portuguesa**, emitido pelo **PROFLIN**, e no mínimo, **300** pontos no **Teste ANPAD**. Serão aceitos certificados de provas realizadas a partir de junho de 2017, tanto para o PROFLIN quanto para o ANPAD. O candidato deverá entregar os comprovantes dos testes PROFLIN e ANPAD no ato da inscrição, dentro do envelope lacrado.

5. ALUNO ESPECIAL

- 5.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.
- 5.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina;
- 5.3. O aluno especial será admitido por 12 meses (dois semestres) consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado profissional,
- 5.4. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:
- 5.4.1. Os candidatos aprovados para o curso de Mestrado Profissional e classificados além do número de vagas para alunos regulares. São destinadas 8 vagas.
- 5.4.2. Os candidatos matriculados como alunos regulares em outros PPGs reconhecidos pela CAPES. São destinadas 12 vagas. Os candidatos dessa modalidade serão selecionados pelo professor responsável da disciplina que oferecer as vagas.

6. PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em 03 (três) etapas avaliativas, sendo:
- 6.2. A primeira etapa vale 30% dos pontos totais (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) e será considerado o resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa realizada pelo PROFLIN; a nota dessa etapa será calculada com base na seguinte regra: assume-se a maior nota obtida entre os candidatos da linha como 100%, sendo as demais notas proporcionalmente calculadas em relação à maior nota.
- 6.2.1. Informações sobre as provas de redação no endereço eletrônico: www.ileel.ufu.br/proflin.
- 6.3. A segunda etapa vale 30% dos pontos totais (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) e será considerado o resultado do Teste ANPAD, aplicado pela ANPAD. A nota dessa etapa será calculada com base na seguinte regra: assume-se a maior nota obtida entre os candidatos da linha como 100%, sendo as demais notas proporcionalmente calculadas em relação à maior nota.
- 6.3.1. Informações sobre o Teste ANPAD no endereço eletrônico: http://www.anpad.org.br/~anpad/teste_anpad.php
- 6.4. A terceira etapa vale 40% dos pontos totais e consiste na avaliação do Curriculum Vitae (CLASSIFICATÓRIA). Assume-se a maior nota obtida entre os candidatos da linha como 100%, sendo as demais notas proporcionalmente calculadas em relação à maior nota.
- 6.5. Critério de classificação na terceira etapa será conforme o **Roteiro de Avaliação Curricular, anexo 1**.
- 6.6. A nota final será calculada pela ponderação dos pontos obtidos nas três etapas, observados os itens 7.2, 7.3 e 7.4 segundo a seguinte fórmula:

$N1$ (nota da primeira etapa) * 0,3 + $N2$ (nota da segunda etapa) * 0,3 + $N3$ (nota da terceira etapa) * 0,4 = nota final

6.6.1. Critérios de desempate: 1) Nota do teste ANPAD; em caso de continuidade do empate, 2) Nota do teste PROFLIN; em caso de segunda continuidade do empate, 3) tempo (em anos) de experiência profissional comprovada.

6.7. Cronograma - processo seletivo

Atividade	Orientações
PROVA DE REDAÇÃO PROFLIN	O Candidato entregará o certificado com a nota da redação e o apresentará, no ato da inscrição, no envelope lacrado, conforme item 4.6.
TESTE ANPAD	O Candidato entregará o certificado com a nota do teste ANPAD e o apresentará, no ato da inscrição, no envelope lacrado, conforme item 4.6.
AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DA	17/05/2019 a 06/06/2019.
RESULTADO	07/06/2019.

7. RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto a:

7.1.1. Indeferimento na inscrição e;

7.1.2. Procedimentos indevidos na realização das etapas previstas neste edital.

7.2. Os recursos devem ser emitidos por escrito e protocolados na secretaria do PPGGO.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.4. O candidato poderá recorrer em três instâncias, em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional; segunda instância, Conselho da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias, deverá ser considerado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Na ocorrência do disposto no item (8.4), poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Em hipótese alguma será admitida a entrega de documentos de candidato após a data e o horário previstos.

8.3. Os resultados serão divulgados em listas afixadas na secretaria do PPGGO e no sítio eletrônico: www.fagen.ufu.br.

8.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à classificação e à aprovação dos candidatos.

8.5. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria do PPGGO.

8.6. A Comissão Examinadora se reserva ao direito de não preencher todas as vagas.

- 8.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas, respeitado calendário acadêmico.
- 8.8. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo, com os critérios adotados para atribuição de notas aos candidatos.
- 8.9. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional e divulgados na forma dos itens (4.6 e 7.7).
- 8.10. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGGO, as normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 8.12. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.13. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição desses, durante 15 dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do PPGGO. Após esse prazo, a documentação será inutilizada e eliminada.
- 8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora, conjuntamente com o Colegiado do PPGGO.

Prof. Dr. José Eduardo Ferreira Lopes
 Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional
 Portaria R Nº 278/2018



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Ferreira Lopes, Coordenador(a)**, em 28/11/2018, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852443** e o código CRC **3CD5AB38**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Processo Seletivo Turma 2018

O *Curriculum Vitae* será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada. Serão considerados 3 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do *curriculum vitae* do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

QUALIS é o conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Para o processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional, valem os periódicos e eventos da Área Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Os periódicos QUALIS encontram-se disponíveis em: sucupira.capes.gov.br/ no item “consultas”.

Recomendações:

(1) Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.

I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Valor máximo
---------------------------	--------------

	(peso: 25%)	
1	<p>Curso de Pós-graduação Lato Sensu</p> <p>3,0 pontos por curso concluído</p> <p>1,0 ponto por curso não concluído</p> <p><i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar se não concluído</i></p>	6,0
2	<p>Curso de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES</p> <p>4,0 pontos por curso concluído</p> <p>2,0 pontos como aluno especial (não contempla caso de ex-aluno regulares que não concluíram o curso)</p> <p><i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar no caso do aluno especial</i></p>	4,0
<p>II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA em ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO dos últimos 5 anos</p> <p>(peso: 25%)</p>		
3	<p>Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 8h</p> <p>0,1 ponto por curso (máximo de 5 cursos)</p> <p><i>Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado</i></p>	0,5
4	<p>Apresentação de pôster em evento científico</p> <p>0,1 pontos por pôster em evento QUALIS – máximo de 05posters</p> <p>0,05 pontos por pôster em outros eventos – máximo de 10posters</p> <p><i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i></p>	0,5
5	<p>Apresentação de artigo em evento científico</p> <p>0,2 pontos por comunicação em evento QUALIS – máximo de 5 artigos</p> <p>0,05 pontos por comunicação em outros eventos – máximo de 20 artigos</p> <p><i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i></p>	1,0
6	<p>Publicação de artigo completo em anais de evento científico</p> <p>0,3 pontos por artigo em evento QUALIS – máximo de 5 artigos</p> <p>0,1 ponto por artigo em outros eventos – máximo de 15 artigos</p> <p><i>Comprovação: aceite ou declaração do evento e cópia do artigo</i></p>	1,5
7	<p>Publicação de artigo completo em periódico</p> <p>1,0 ponto por artigo em periódico indexado QUALIS (Área de Administração) – máximo de 3 artigos</p> <p>0,3 pontos por artigo em periódico não indexado – máximo de 10 artigos</p> <p><i>Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</i></p>	3,0
8	<p>Projeto de Iniciação Científica e/ ou Extensão</p>	0,5

	<p>0,1 ponto por projeto com financiamento de órgão de fomento – máximo de 5 projetos</p> <p>0,05 pontos por projeto sem financiamento de órgão de fomento – máximo de 10 projetos</p> <p><i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i></p>	
9	<p>Publicação Técnica em meio de comunicação em massa (Texto em revista técnica)</p> <p>0,1 por publicação – máximo de 10 publicações</p> <p><i>Comprovação: aceite/declaração da revista e cópia do artigo</i></p>	1,0
10	<p>Patente</p> <p>1 ponto por registro de patente – máximo de 2 registros</p> <p><i>Comprovação: registro de patente em órgão competente conforme legislação brasileira sobre propriedade intelectual com respectiva menção do nome do candidato.</i></p>	2,0
<p>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</p> <p>(peso: 50%)***</p>		
11	<p>Experiência profissional como gestor</p> <p><i>Comprovação: cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato Social da Empresa / Portaria Pública de nomeação ou documento público mencionando o período de nomeação.</i></p> <p>0,375 pontos por ano de trabalho na área específica da linha de pesquisa escolhida</p> <p>0,15 pontos por ano trabalhado em área diferente da linha de pesquisa escolhida</p>	6,0
12	<p>Experiência profissional não sendo gestor</p> <p><i>Comprovação: cópia da Carteira de Trabalho / Portaria Pública de nomeação ou documento público mencionando o período de nomeação.</i></p> <p>0,25 pontos por ano de trabalho na área específica da linha de pesquisa escolhida</p> <p>0,10 pontos por ano de trabalho na área diferente da linha de pesquisa escolhida</p>	4,0

***** Independente da atuação em mais de uma atividade em um mesmo período de tempo, o tempo será comutado apenas uma vez.**